



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.02.22.10-PE-ADM
UASG: 927702**

01 – PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	06 DE ABRIL DE 2022
Hora:	09:30H (horário de Brasília)
Endereço:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Encaminhamento da proposta:	a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde
Órgãos Participantes:	Secretaria de Saúde Secretaria de Administração e Finanças Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Hospital Municipal Unidade de Pronto Atendimento UPA

O certame será realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas) ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.

3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto às regras do Edital e do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo III)**

I caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 h.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. A SECRETARIA DE SAÚDE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 25/2013.

15.20. A SECRETARIA DE SAÚDE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15.26 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

19.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, PÃES E FRUTAS), deverão ser entregues duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira) na unidade administrativa de acordo com os quantitativos solicitados e local a ser indicados na ORDEM DE COMPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



22.10 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.12 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

22.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.15- O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

Pentecoste - CE, 07 DE MARÇO DE 2022

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 -A presente licitação é motivada pela necessidade de **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as demandas dos diversos setores da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do município de Pentecoste/CE, destinados ao reabastecimento regular de produtos indispensável à continuação e manutenção de suas atividades

3.2 - Quantitativos por Unidade Administrativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SERV/PSB UNIAO	IGD BF	IGD SUAS	PAIFESTADO	PGF	PSF	MAC	UPA	GESTAS BÁSICAS	TOTAL
	GRUPO 01															



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



01	Açúcar, tipo: cristal. Pct 01 kg	KG	2500	2000	500	5.000	600	1.000	480	2.500	3.500	1.800	18.000	37.880
02	Arroz beneficiado, tipo: BRANCO, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 2. Pct 01 kg	KG											18.000	18.000
03	Arroz beneficiado, tipo: INTEGRAL, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG									200			200
04	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG		2000	250	2.500	350	400	280	3.000	5.000			13.780
05	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pct 01 kg	KG		500	250	2.500	350	400	300		1.500			5.800
06	Farinha de mandioca, grupo: d'água, subgrupo: branca, classe: grossa, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Pct 01 kg	KG		100	100	600	100	100	100	800	800			2.700
07	Farinha de Milho Flocada, tipo flocao, em embalagem Plastica 500 G	PCT		200	300	1.000	200	200	300	1.500	400			4.100
08	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: sêmola, semolina, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	PCT		100	300	2.500	200	250	310	500			18.000	22.160
09	Farinha de trigo, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento. Pct 01 kg	KG			60	500	60	120	40	50	200			1.030

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

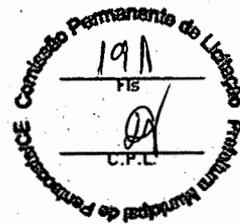
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

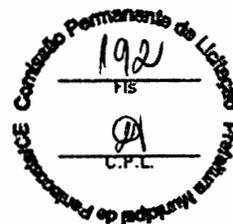


10	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	KG		200		60	500	60		120	40	50	200				1.230
11	Amido, base de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1. Pct 01 kg	KG				100	500	80		160	80	50	200				1.170
12	Feijão carioca, tipo: tipo 1. Pct 01 kg	KG				200	800	140		200	100		2.500				3.940
13	Feijão de corda, tipo 1. Pct 01 kg	KG		300		200	800	140		200	100	2.500	2.000		12.000		18.240
14	Feijão preto, tipo: tipo 1. pct 01 kg	KG										50	100				150
15	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem 900 ML	UNID		100		150	1.500	100		300	120	1.500	900		6.000		10.670
16	Rapadura redonda pct com 20 tabletes	PCT										500	100	100			700
17	Proteína Tex. de soja 500 g, com sistema abre e fecha	KG				300	600	300		200	300	100	200				2.000
GRUPO 02		UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SEFV PSB UNIÃO	IGD/BF	IGD/SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	UPA	GESTAS BÁSICAS	TOTAL	
18	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: cream cracker, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, PCT 400 G	PCT		250		500	3.500	600		1.000	800	3.000	1.700	800			12.150



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



19	Biscoito, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, prazo validade: mínimo 6 meses. PCT 400 G	PCT.	250	500	3.500	600	1.000	800	200	200	7.050		
20	Biscoito, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana. PCT 400 G	PCT		500	2.000	600	500	240	500	2.000	400	18.000	24.740
21	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. PCT 400 G	PCT		500	2.000	600	500	240	2.000	400	6.240		
22	Biscoito, classificação: doce, características adicionais: com recheio. PCT 60 G	PCT	5000									5.000	
23	Biscoito, sabor: milho, características adicionais: 0% gordura trans, tipo: amanteigado. PCT 400 G	PCT		300	1.000	200	200	300	300			2.300	
24	Biscoito, sabor: amanteigado, características adicionais: sem recheio, tipo: bambolê, ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, sal	PCT							800			800	
25	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. PCT 500 g	PCT	500	400	4.000	500	740	440	500	5.000	18.000	30.080	
26	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: parafuso. PCT 500G	PCT	100	50	500	100	80	300	200	120		1.450	
27	Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes mínimos: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo	UNID	1000	400	3.000	400	500	2.000	1.000	100	800	9.200	

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



37	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht. 200 G	UNID.	300	200	2.000	200	500	1.000	500	250	4.950
38	Mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha milho, açúcar, amido, sal, minerais, vitaminas. PCT 01 KG	KG		700	2.000	500	500	600	100	300	4.700
39	Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. 230 G	UNID		500	2.000	500	500	500	100		4.100
40	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal	CX		1.000	1.000	500	500	1.000	50		4.050
41	logurte natural, teor gordura: parcialmente desnatado, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. 170 A 180 ML	UNID		300	1.500	100	500	1.000	100		3.500
42	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. 395 G	UNID	100	200	2.000	200	500	1.000	600	100	4.700
43	Leite coco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. 200 ML	UNID	50	100	500	50	100	200	200	100	1.300
44	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. 300 G	UNID						200	1.500	200	1.900
45	Leite em pó integral, 500 G	KG	5000	500	1.000	500	300	1.000	500	500	9.300

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



46	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. 400 G	UNID				200		1.000		500		300		1.000		300		3.300	
47	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Pacote 200 G	PCT				500		4.500		500		1.000		1.000		500	3.000	18.000	29.000
48	Leite Integral, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: integral, embalagem Tetra Park	LITRO		500		300		800		120		300		1.000		200			3.220
49	Mingau instantâneo, apresentação: pó, diversos sabores SACHE 230 G	UNID					100		2.000			500		1.000			300		3.900
	Polpa de fruta, tipo: diversos sabores, apresentação: congelada pct. 200g	KG		500		500		5.000		1.000		1.000		2.000		600	1.400	100	12.100
51	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: variado. 2 L	UNID		5000		200		1.800		500		600		500		800	130	150	9.680
52	Sopa, ingredientes: macarrão, carne bovina e hortaliças desidratadas, prazo validade: 180 dias, características adicionais: sem corantes e conservantes	KG				50		600		100		300		200		100			1.350
53	Sopa, ingredientes: macarrão, galinha e legumes desidratados, prazo validade: 180 dias, características adicionais: sem corantes e conservantes	KG				50		600		100		300		300		100			1.450
54	Suco, apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: natural, características adicionais: sem conservante, embalagem tetrapack 500 ML	UNID		500		500		2.300		500		1.000		400		800			6.000



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



GRUPO 04	UNID.	SEC. ADM.	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIAO	IGD/BF	IGD SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAC	UPA	CESTAS BÁSICAS	TOTAL
55 Adoçante, aspecto físico: pó fino branco, ingredientes: sucralose, tipo: dietético. 110 ML	UNID.										200	100	60		360
56 Condimento, tipo: alho, apresentação: pasta. 370 G	PT.		100		200	500	200		100	300	200	200			1.800
57 Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional. KG	KG		10		24	400	24		100	24	100	400			1.082
58 Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%. 200ML	UNID		30		20	100	50		50	50	100	100	10		510
59 Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço. 330 G	UNID		200		50	250	50		100	100	50	100			900
60 Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. 400 G	UNID				50	400	50		150	100	40	50			840
61 Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250G	PCT.	2500	2000		400	2.000	500		500	500	2.500	3.500	1.800		16.200
62 Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: carne. 24X 19G C/2CUBOS	CART.		30		24	300	24		100	24	50	220			772
63 Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. 24X 19G C/2CUBOS	CART.		50		24	300	24		100	24	50	220			792
64 Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme. 01 KG	KG				50	400	50		120	100		50			770

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



75	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. 250G	UNID.	50	100	600	100	120	200	300	20	1.490	
76	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. 500G	UNID.		50	600	100	120	200	100		1.170	
77	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Embalagem 500G	UNID	100	100	1.000	200	400	200	1.500	1.400	400	5.300
78	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. PCT 500 G	UNID		50	500		120	100	50	100		920
79	Legume em conserva, tipo: milho verde. 200G	UNID	200	100	500	100	120	100	80	350		1.550
80	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID								60	10	70
81	Molho de mesa, tipo: soja, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID							50	100		150
82	Molho de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. 340G	UNID		100	500	50	100	50	200			1.000
83	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó. 100G	UNID		24	540	30	180	30	300	50		1.154
84	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio. PCT 01 KG	KG	30	24	400	36	60	40	300	800	10	1.700

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



99	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, TAMANHO MÉDIO	UNID				100	2.000			500	2.000	100	150			4.850
100	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa	KG										100	150			250
101	Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural	KG				100	2.000	60		500	2.000	160	100			4.920
102	Verdura in natura, tipo: alface crespa	MAÇOS				50	1.000			500	1.000	200	440			3.190
103	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural, adicional: orgânica, TAMANHO GRANDE	KG				100	2.000	100		500	2.000	1.000	300			6.000
104	Legume in natura, tipo: batata doce, apresentação: orgânico	KG		100		100	1.000	100		500	1.000	100	700			3.600
105	Legume in natura, tipo: batata inglesa, apresentação: orgânico	KG		100		1.000	1.000	100		200	500	200	800			3.900
106	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	KG				50	300	50		100	300	100	400			1.300
107	Legume in natura, tipo: cebola branca, apresentação: orgânico	KG		100		100	1.000	100		200	500	800	1.000			3.800
108	Legume in natura, tipo: cenoura, apresentação: orgânico	KG		100		100	1.000	100		200	500	300	900			3.200

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste - CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



109	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural, adicional: orgânico	UNID		100		300		2.000		300		300		300		350		800		4.450
110	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	KG																400		400
111	Fruta, tipo: coco verde, apresentação: natural	UNID														200				200
112	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	KG				60		600		60		200		600		30		100		1.650
113	Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	UNID				200		1.000				300		1.000		600		100		3.200
114	Fruta, tipo: maçã red , maçã argentina, apresentação: natural	KG				60		500		50		200		500		200		100		1.610
115	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim, apresentação: orgânico	KG														50		50		100
116	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. TAMANHO MÉDIO	KG				100		500		100		200		500		150		100		1.650
117	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	KG				60		600				200		600		100				1.560
118	Fruta, tipo: maracujá doce, apresentação: natural	KG				200		1.000		60		500		1.000		150		100		3.010



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



137	Carne de frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso	KG	300	200	1.000	200	100	1.000	500	6.000	9.300
138	Carne processada em fiambre bovino, tipo: carne bovina, apresentação: enlatado, tipo preparação: pronto para consumo, estado de conservação: conserva	LATA		300	3.000	200	600	1.000	1.000	6.000	12.100
139	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira	KG						100	400		500
140	Filé de Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: com pele, estado de conservação: congelado(a)	KG	100	100	1.000	200	200	1.000	500	500	3.600
141	Carne Frango in natura, apresentação: inteiro, processamento: com pele, com osso	KG		300	3.000	500	500	2.000	3.000	3.500	12.800
142	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	KG	50	50	1.000	50	300	1.000	200	800	3.450
143	Mortadela, tipo: bologna, tipo preparação: defumado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	KG							200		200
144	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio. BDJ. C/30 UNID.	BDJ	100	100	1.000	200	450	1.000	800	200	3.850
145	Carne de Frango in natura, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso	KG	100	100	3.000	200	400	1.000	100	700	5.600

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



146	Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo inteiro, apresentação: com pele, descamado e tratado	KG																1.500			1.500	
147	Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a)	KG		50		60		600		100			100		300			100			1.310	
148	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com óleo comestível. EMBALAGEM 125 G	UNID				100		2.000		300			500		1.000			200			12.000	16.100
149	Carne bovina moída, patinho, coelho mole ou chá de dentro 1 kg	KG				100		300		200			200		500							1.300
8	GRUPO 8	UNID	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	FME ESCOLAS	CREAS	PAIF/SCFV PSB UNIÃO	IGD.BF	IGD.SUAS	PAIF ESTADO	PCF	PSF	MAG	LUPA	GESTAS BASICAS	TOTAL						
150	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	KG				100		1.000		100			300		500			100		100		2.300
151	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado. KG	KG				100		1.000		100			300		500			100		40		2.240
152	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. KG	KG		100		100		500		100			500		50			50		50		1.500
153	Requeijão, ingredientes: leite desnatado, creme de leite, acidulante, ácido, tipo: cremoso, conservação: 1 a 10 °c, peso: 420 g, tipo embalagem: pote plástico, prazo validade: 60 (fechado) dias. 200G	UNID				24		300		24			100		300			200		50	50	1.048

3.3 – Especificações e planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	GRUPO 01				
01	Açúcar, tipo: cristal. Pct 01 kg	KG	37.880	4,98	188.642,40



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TOTAL DO LOTE			-		656.031,60
GRUPO 3		UNID.	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
30	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas. 400G	UNID.	3.700	9,87	36.519,00
31	Bebida láctea, sabor: chocolate, apresentação: embalagem tetrapack. 1 LT	LITRO	9.400	9,63	90.522,00
32	Amido, base: de milho. PCT 200 G	PCT	2.070	5,80	12.006,00
33	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: farinha, presença de glúten: contém glúten. CX 500 G	CX	1.070	10,85	11.609,50
34	Bebida láctea, sabor: natural, apresentação: embalagem tetrapack	LITRO	6.550	9,64	63.142,00
35	Bebida láctea, sabores diversos, apresentação: saco polietileno,	LITRO	6.000	7,89	47.340,00
36	Cereal preparado, aspecto físico: pó, componentes: arroz, vitaminas, minerais. 400 G	UNID	2.200	15,50	34.100,00
37	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht. 200 G	UNID.	4.950	6,18	30.591,00
38	Mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha milho, açúcar, amido, sal, minerais, vitaminas. PCT 01 KG	KG	4.700	17,46	82.062,00
39	Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. 230 G	UNID	4.100	6,88	28.208,00
40	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal	CX	4.050	4,48	18.144,00
41	Iogurte natural, teor gordura: parcialmente desnatado, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. 170 A 180 ML	UNID	3.500	3,99	13.965,00
42	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. 395 G	UNID	4.700	6,92	32.524,00
43	Leite coco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. 200 ML	UNID	1.300	4,79	6.227,00
44	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. 300 G	UNID	1.900	18,88	35.872,00
45	Leite em pó integral, 500 G	KG	9.300	37,91	352.563,00
46	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. 400 G	UNID	3.300	17,98	59.334,00
47	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Pacote 200 G	PCT	29.000	7,49	217.210,00
48	Leite Integral, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: integral, embalagem Tetra Park	LITRO	3.220	5,97	19.223,40
49	Mingau instantâneo, apresentação: pó, diversos sabores SACHE 230 G	UNID	3.900	6,87	26.793,00
	Polpa de fruta, tipo: diversos sabores, apresentação: congelada pct. 200g	KG	12.100	11,68	141.328,00
51	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: variado. 2 L	UNID	9.680	7,95	76.956,00
52	Sopa, ingredientes: macarrão, carne bovina e hortaliças desidratadas, prazo validade: 180 dias, características adicionais: sem corantes e conservantes	KG	1.350	18,97	25.609,50
53	Sopa, ingredientes: macarrão, galinha e legumes desidratados, prazo validade: 180 dias, características adicionais: sem corantes e conservantes	KG	1.450	18,97	27.506,50
54	Suco, apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: natural, características adicionais: sem conservante, embalagem tetrapack 500 ML	UNID	6.000	6,48	38.880,00
TOTAL DO LOTE					1.528.234,90
GRUPO 04		UNID.	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
55	Adoçante, aspecto físico: pó fino branco, ingredientes: sucralose, tipo: dietético. 110 ML	UNID.	360	4,91	1.767,60
56	Condimento, tipo: alho, apresentação: pasta. 370 G	PT.	1.800	10,82	19.476,00
57	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional. KG	KG	1.082	29,92	32.373,44

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



58	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%. 200ML	UNID	510	18,88	9.628,80
59	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço. 330 G	UNID	900	17,82	16.038,00
60	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. 400 G	UNID	840	19,15	16.086,00
61	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. 250G	PCT.	16.200	9,93	160.866,00
62	Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: carne. 24X 19G C/2CUBOS	CART.	772	17,66	13.633,52
63	Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. 24X 19G C/2CUBOS	CART.	792	17,66	13.986,72
64	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme. 01 KG	KG	770	13,07	10.063,90
65	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício. CX com 10 sachê de 10 G	CX	350	7,87	2.754,50
66	Côco seco, apresentação: ralado, aplicação: culinária em geral. PCT. 100G	PCT	392	6,49	2.544,08
67	Colorífico Pó de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja sem sal. embalagem contendo 10 pacotes de 100 g	KG	1.750	9,92	17.360,00
68	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado 300 g	PCT	1.824	6,90	12.585,60
69	Doce Tipo: barra, sabor: banana ou goiaba, forma apresentação: tablete, pacote contendo 20 barrinhas de 20 g	PCT	350	6,50	2.275,00
70	Condimento, tipo: erva doce, apresentação: flor. No mínimo 10G	PCT	530	5,86	3.105,80
71	Legume em conserva, tipo: ervilha. Lata 170 G	UNID.	1.050	4,90	5.145,00
72	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário. 500 ML	UNID	1.150	8,47	9.740,50
73	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. 340G	UNID	150	4,18	627,00
74	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. 10 G	PCT	50	4,49	224,50
75	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. 250G	UNID.	1.490	4,81	7.166,90
76	Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. 500G	UNID.	1.170	10,73	12.554,10
77	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Embalagem 500G	UNID	5.300	9,78	51.834,00
78	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. PCT 500 G	UNID	920	5,92	5.446,40
79	Legume em conserva, tipo: milho verde. 200G	UNID	1.550	4,88	7.564,00
80	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID	70	4,80	336,00
81	Molho de mesa, tipo: soja, composição: tradicional, apresentação: líquido. 150 ML	UNID	150	4,80	720,00
82	Molho de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. 340G	UNID	1.000	4,66	4.660,00
83	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó. 100G	UNID	1.154	5,48	6.323,92
84	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio. PCT 01 KG	KG	1.700	1,00	1.700,00
85	Tempero, tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: líquido, aplicação: uso culinário. 500 ML	UNID.	1.120	3,95	4.424,00
86	Tempero, tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: líquido, aplicação: uso culinário. 300 ML	UNID	694	3,80	2.637,20
87	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido. 500 ML	UNID.	1.192	3,03	3.611,76
TOTAL DO LOTE					459.260,24

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
	GRUPO 05				
88	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de cajú, mínimo 900 G	KG	2.600	53,65	139.490,00
89	Bala, tipo: goma, sabor: variado (Jujuba)	KG	1.140	23,40	26.676,00
90	Bala, tipo: recheada, sabor: variado. 500 G	PCT	2.480	17,81	44.168,80
91	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos. CX 400G	CX	3.110	17,40	54.114,00
92	Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: ao leite, ingrediente adicional: avelã, prazo validade mínimo: 12 meses. 10G CX C/ 48 UNIDS	CX	1.820	21,99	40.021,80
93	Paçoca da castanha de cajú 17G, sem açúcar com xilitol	UNID	2.480	4,35	10.788,00
94	Pipoca pronta 25 g pct. Com 10 unidades	UNID	3.350	8,97	30.049,50
95	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado Pirulito de frutas sortidas. Embalagem: Pacote com no mínimo 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses	PCT	2.480	12,83	31.818,40
96	SALGADINHO EXTRUSADO DE MILHO SABORES DE VERSOS PESO: 100G; PCT C/ 10 UNIDS	PCT	3.350	9,84	32.964,00
97	Sorvete, base leite, sabor: variado, forma apresentação: massa, cremoso, temperatura conservação: 15° c, prazo validade mínimo: 18 meses pote com 1 litros	UNID	1.890	37,37	70.629,30
98	Uva passa Desidratada, preta, sem semente, livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo no mínimo 200 g	UNID	200	9,29	1.858,00
	TOTAL DO LOTE				482.577,80
	GRUPO 06				
		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
99	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, TAMANHO MÉDIO	UNID	4.850	3,86	18.721,00
100	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa	KG	250	8,17	2.042,50
101	Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural	KG	4.920	9,42	46.346,40
102	Verdura in natura, tipo: alface crespa	MAÇOS	3.190	3,91	12.472,90
103	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural, adicional: orgânica, TAMANHO GRANDE	KG	6.000	4,50	27.000,00
104	Legume in natura, tipo: batata doce, apresentação: orgânico	KG	3.600	6,10	21.960,00
105	Legume in natura, tipo: batata inglesa, apresentação: orgânico	KG	3.900	8,87	34.593,00
106	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	KG	1.300	5,72	7.436,00
107	Legume in natura, tipo: cebola branca, apresentação: orgânico	KG	3.800	6,88	26.144,00
108	Legume in natura, tipo: cenoura, apresentação: orgânico	KG	3.200	6,74	21.568,00
109	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural, adicional: orgânico	UNID	4.450	2,92	12.994,00
110	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	KG	400	4,21	1.684,00
111	Fruta, tipo: coco verde, apresentação: natural	UNID	200	3,09	618,00
112	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	KG	1.650	7,81	12.886,50
113	Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	UNID	3.200	0,95	3.040,00
114	Fruta, tipo: maçã red, maçã argentina, apresentação: natural	KG	1.610	13,62	21.928,20
115	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim, apresentação: orgânico	KG	100	7,74	774,00
116	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. TAMANHO MÉDIO	KG	1.650	5,23	8.629,50
117	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	KG	1.560	4,86	7.581,60
118	Fruta, tipo: maracujá doce, apresentação: natural	KG	3.010	13,51	40.665,10
119	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	KG	250	5,02	1.255,00
120	Legume in natura, tipo: pimentão verde, apresentação: orgânico	KG	2.700	7,87	21.249,00
121	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	KG	2.210	10,15	22.431,50
122	Legume in natura, tipo: tomate	KG	3.960	7,50	29.700,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TOTAL DO LOTE					403.720,20
GRUPO 7		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
123	Carne processada, variedade: almôndegas, tipo: bovino, sabor: temperado, 420 G	LATA	3.800	13,76	52.288,00
124	Carne bovina com osso in natura cortada, estado de conservação: resfriado(a)	KG	3.500	37,42	130.970,00
125	Carne bovina de 1ª sem osso in natura, estado de conservação: resfriado(a)	KG	9.050	49,89	451.504,50
126	Carne bovina de 2ª sem osso, in natura	KG	300	45,33	13.599,00
127	Carne bovina in natura, tipo corte: costela	KG	900	36,88	33.192,00
128	Carne de caprino de 1ª sem osso in natura	KG	800	48,35	38.680,00
129	Carne salgada, tipo - charque. PCT 500G	KG	4.950	40,27	199.336,50
130	Carne bovina in natura moída, estado de conservação: congelado(a). Apresentação pacote de 500 g	KG	2.600	23,80	61.880,00
131	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: moída, pacote de 1 kg	KG	10.600	18,30	193.980,00
132	Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, com pele, estado de conservação: resfriado(a)	KG	3.000	31,92	95.760,00
133	Carne suína de 1ª sem osso in natura	KG	3.000	37,21	111.630,00
134	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: cortada, em cubos	KG	4.000	39,49	157.960,00
135	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: cortada em isca	KG	2.100	39,55	83.055,00
136	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada em bifés	KG	900	49,57	44.613,00
137	Carne de frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso	KG	9.300	17,50	162.750,00
138	Carne processada em fiambre bovino, tipo: carne bovina, apresentação: enlatado, tipo preparação: pronto para consumo, estado de conservação: conserva	LATA	12.100	6,86	83.006,00
139	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira	KG	500	29,77	14.885,00
140	Filé de Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: com pele, estado de conservação: congelado(a)	KG	3.600	49,73	179.028,00
141	Carne Frango in natura, apresentação: inteiro, processamento: com pele, com osso	KG	12.800	15,98	204.544,00
142	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	KG	3.450	29,84	102.948,00
143	Mortadela, tipo: bologna, tipo preparação: defumado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	KG	200	14,96	2.992,00
144	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio. BDJ. C/30 UNID.	BDJ	3.850	19,77	76.114,50
145	Carne de Frango in natura, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso	KG	5.600	19,53	109.368,00
146	Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo inteiro, apresentação: com pele, descamado e tratado	KG	1.500	19,18	28.770,00
147	Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a)	KG	1.310	22,42	29.370,20
148	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com óleo comestível. EMBALAGEM 125 G	UNID	16.100	5,53	89.033,00
149	Carne bovina moída, patinho, coxão mole ou chá de dentro 1 kg	KG	1.300	39,80	51.740,00
TOTAL DO LOTE					2.802.996,70
GRUPO 8		UNID	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
150	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	KG	2.300	33,67	77.441,00
151	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado. KG	KG	2.240	34,52	77.324,80

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



152	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. KG	KG	1.500	35,58	53.370,00
153	Requeijão, ingredientes: leite desnatado, creme de leite, acidulante, ácido, tipo: cremoso, conservação: 1 a 10 °c, peso: 420 g, tipo embalagem: pote plástico, prazo validade: 60 (fechado) dias. 200G	UNID	1.048	8,09	8.478,32
	TOTAL DO LOTE				216.614,12
					7.442.334,96

Total Estimado: **R\$ 7.442.334,96 (sete milhões quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

3.4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.4.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3.4.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

3.5 - DAS AMOSTRAS

3.5.1- Dos Licitantes arrematante do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

3.5.2 - As amostras deverão ser apresentadas para análise do em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

3.5.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

3.5.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

3.5.5 - As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.5.6 - A Análise das amostras apresentadas será promovida pela comissão de licitações, podendo a mesma ser auxiliada por um profissional nutricionista, que emitirá parecer técnico de análise das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.5.7 - Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

3.5.8 - Serão ainda motivos para desclassificação:

- Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- Amostras com embalagem danificada;
- O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido;

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1.1 - **OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

6.1.2 - **OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, PÃES E FRUTAS)**, deverão ser entregues duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira) na unidade administrativa de acordo com os quantitativos solicitados e local a ser indicados na ORDEM DE COMPRA.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objetolicitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 8.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 8.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 8.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta às despesas decorrentes desta substituição;

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

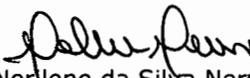
10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


Nerlene da Silva Nery
Secretária de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022-PE
PROCESSO Nº. 2022.02.22.10-PE-ADM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº2022.02.22.10-PE-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____ - ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sedenxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx-Ceará, CEP - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE _____ Sr. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nºxxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022-PE**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº005/2022-PE e PROCESSIONº. 2022.02.22.10-PE-ADM em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

2.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

2.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, PÃES E FRUTAS), deverão ser entregues duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira) na unidade administrativa de acordo com os quantitativos solicitados e local a ser indicados na ORDEM DE COMPRA.

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

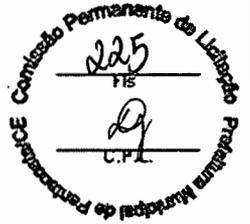
a) - 010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 05/2022-PE

Processo nº 2022.02.22.10-PE-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2022.02.22.10-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2022.02.22.10-PE-ADM**
- II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2022.02.22.10-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2022.02.22.10-PE-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE RÊGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617 \



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: **OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA. **OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, PÃES E FRUTAS)**, deverão ser entregues duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira) na unidade administrativa de acordo com os quantitativos solicitados e local a ser indicados na ORDEM DE COMPRA.

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2022.02.22.10-PE-ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____
Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.
MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE SAÚDE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2022.02.22.10-PE-ADM**.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: